



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

2018/2019



ÍNDICE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
Ensino Pré-Escolar	3
Ensino Básico	3
Ensino Secundário	3
Ensino Artístico Especializado	3
Ensino Profissional	4
Regime Educativo Especial	4
OBJETO DA AVALIAÇÃO	5
Dimensões do Saber	5
Ponderações	7
Sinalização dos erros de Língua Portuguesa	7
PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO	8
Modalidades de Avaliação	8
Avaliação Sumativa Interna	8
Instrumentos da Avaliação	11
PROCEDIMENTOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	13
Divulgação dos critérios de avaliação	13
Operacionalização dos critérios de avaliação	13
Marcação de instrumentos de avaliação	14
Conceção dos instrumentos de avaliação	14
Nomenclatura a utilizar nos instrumentos de avaliação	14
Correção e devolução dos instrumentos de avaliação	15
Utilização de grelha de avaliação uniformizada	15
Justificação de situações excecionais	16



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho.

ENSINO BÁSICO

- Portaria n.º 102/2016, de 28 de outubro.

ENSINO SECUNDÁRIO

- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.
- Decreto Lei n.º 91/2013, de 10 de julho.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO

- Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- Portaria n.º 243-A/2012, de 13 de agosto.
- Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto.



ENSINO PROFISSIONAL

- Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro.

REGIME EDUCATIVO ESPECIAL

- Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro.
- Portaria n.º 102/2016, de 18 de outubro.



OBJETO DA AVALIAÇÃO

DIMENSÕES DO SABER

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas nos documentos orientadores para o ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, considerando a sua concretização nos projetos curriculares de escola e de turma/grupo.

O processo de avaliação terá por objeto as seguintes dimensões:

- O **saber concetual**, relativo ao conhecimento de conceitos e linguagens específicas de cada área do conhecimento.
- O **saber processual**, relativo ao conhecimento de métodos de trabalho, estratégias de aprendizagem e estratégias de realização de tarefas e de resolução de problemas.
- O **saber atitudinal** terá como referência os seguintes parâmetros e respetivos indicadores:

Parâmetros de Avaliação	Indicadores
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Realiza os trabalhos propostos• Responsabiliza-se perante as tarefas propostas• Assume responsabilidades perante o grupo• Traz o material necessário• Cumpre regras de higiene e de segurança• Cumpre os prazos estabelecidos• Cumpre os horários• Tem uma presença assídua• (outros)
Conduta pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Integra-se em grupos de trabalho e cumpre com as regras, neste contexto• Procura gerir os conflitos revelando respeito pelos outros• Respeita a opinião dos outros• Respeita o material didático, zelando pela manutenção e conservação do mesmo• Respeita o património escolar• Cumpre com o Regulamento Interno• (outros)



Autonomia	<ul style="list-style-type: none">• Executa as tarefas sem grande dependência• Coloca questões e resolve problemas• Propõe tarefas por sua iniciativa• Organiza o material• Cumpre o plano de trabalho• Intervém oportunamente• Apresenta soluções alternativas• Intervém de forma crítica, construtiva e fundamentada• Revela flexibilidade na exploração de ideias• Consciencializa-se das suas dificuldades e organiza o seu trabalho para as ultrapassar• É capaz de refletir sobre o trabalho dos colegas• É capaz de refletir sobre o seu trabalho• Revela espírito crítico• (outros)
Participação	<ul style="list-style-type: none">• Participa oralmente de forma pertinente• Respeita as regras de participação oral• É perseverante na realização das tarefas• Procura superar dificuldades• Leva as tarefas até ao fim• Reflete e formula juízos sobre situações com as quais é confrontado.• Participa, ativamente, nas atividades• Cooperar com o professor e com os colegas bem como com a comunidade escolar• (outros)

O peso percentual a atribuir a cada um dos parâmetros será definido pelo grupo disciplinar tendo em conta a disciplina e o programa da mesma.

Os indicadores deverão ser escolhidos de acordo com as especificidades das disciplinas, as tarefas desenvolvidas e as características das turmas.



PONDERAÇÕES

Dimensões	ENSINO BÁSICO					ENSINO SECUNDÁRIO			
	2.º ciclo (incl. ens. especializ. em desp.)	3.º ciclo (incl. ens. especializ. em desp.)	TPCA (2.º e 3.º ciclos)	Ensino Artístico (2.º e 3.º ciclos)	EMRC e DPS	Cursos Cientif.- Human.	Curso Sec. de Música	Cursos Prof.	EMRC e DPS
Saber conceptual/ processual	70%	80%	60%	80%	50%	90%	90%	80%	50%
Saber atitudinal	30%	20%	40%	20%	50%	10%	10%	20%	50%

Sempre que um conselho de turma entenda ser adequada outra ponderação, deverá submeter uma proposta de alteração, devidamente fundamentada, à aprovação do conselho pedagógico.

SINALIZAÇÃO DOS ERROS DE LÍNGUA PORTUGUESA

O professor tem a obrigação de identificar erros ortográficos e/ou de sintaxe que o aluno possa ter cometido num qualquer exercício e é igualmente responsável por assegurar a correção dos mesmos por parte do aluno.



PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

A avaliação terá uma função positiva no processo de aprendizagem dos alunos.

Haverá primazia da avaliação formativa e reguladora que será articulada com os momentos de avaliação sumativa.

Será valorizada a evolução dos alunos ao longo de cada ano letivo e ciclo de ensino.

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

- Avaliação Diagnóstica
- Avaliação Formativa
- Avaliação Sumativa

AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

EDUCAÇÃO ESPECIAL

O processo de avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, à exceção dos que têm um currículo específico individual, segue as normas de avaliação definidas para os diferentes níveis e anos de escolaridade, podendo, no entanto, proceder-se a adequações que, entre outras, consistem em alterações:

- Do tipo de provas;
- Dos instrumentos de avaliação e certificação;
- Das condições de avaliação (i.e., formas e meios de comunicação, periodicidade, duração e local da mesma).

Os alunos com Currículo Específico Individual não estão sujeitos ao processo de avaliação e de transição de ano escolar característico do regime educativo comum. Estes alunos ficam sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no seu Projeto Educativo Individual (PEI), de acordo com o ponto 8, do artigo 11.º e alínea e), do ponto 7, do artigo 13.º, da portaria 102/2016, de 18 de outubro.



EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Para efeitos de avaliação sumativa interna, na educação pré-escolar a avaliação das aprendizagens dos alunos deverá ser qualitativa, expressando-se de forma descritiva.

1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

- Artigo 11.º, da Portaria 102/2016, de 18 de outubro.

ENSINO SECUNDÁRIO (CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS)

- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

As propostas de classificação final, no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, relativas ao 2.º e 3.º períodos são ponderadas, pelo conselho de turma, tendo por base a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo, constantes nas grelhas de avaliação uniformizadas disponibilizadas pelo conselho executivo no início de cada ano letivo.

2.º PERÍODO

$$CF_2 = \frac{35 \times N_1 \times C_1 + 65 \times N_2 \times C_2}{35 \times N_1 + 65 \times N_2}$$

em que:

CF₂ - Classificação final do 2.º período (arredondada às unidades)

N₁ - Número de dias do 1.º Período

N₂ - Número de dias do 2.º Período

C₁ - Classificação do 1.º Período (arredondada às centésimas);



C_2 - Classificação do 2.º Período (arredondada às centésimas).

$35 \times N_1$ - Ponderação atribuída ao 1.º Período

$65 \times N_2$ - Ponderação atribuída ao 2.º Período

3.º PERÍODO

$$CF_3 = \frac{21 \times N_1 \times C_1 + 39 \times N_2 \times C_2 + 40 \times N_3 \times C_3}{21 \times N_1 + 39 \times N_2 + 40 \times N_3}$$

em que:

CF_3 - Classificação final do 3.º período (arredondada às unidades)

N_1 - Número de dias do 1.º Período

N_2 - Número de dias do 2.º Período

N_3 - Número de dias do 3.º Período

C_1 - Classificação do 1.º Período (arredondada às centésimas);

C_2 - Classificação do 2.º Período (arredondada às centésimas).

C_3 - Classificação do 3.º Período (arredondada às centésimas).

$21 \times N_1$ - Ponderação atribuída ao 1.º Período

$39 \times N_2$ - Ponderação atribuída ao 2.º Período

$40 \times N_3$ - Ponderação atribuída ao 3.º Período

No caso de alunos que, no ensino secundário, iniciem uma disciplina apenas no 2.º período letivo, ou, no caso de alunos do 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico, que ingressem numa turma apenas no 2.º período, não havendo registo de avaliação sumativa relativa ao 1.º período, as propostas de classificação final relativa ao 3.º período são ponderadas, pelo conselho de turma, tendo por base a aplicação da seguinte fórmula de cálculo, constante em grelha de avaliação uniformizada, específica para estas situações, disponibilizada pelo conselho executivo no início de cada ano letivo.



3.º PERÍODO

$$CF_3 = \frac{60 \times N_2 \times C_2 + 40 \times N_3 \times C_3}{60 \times N_2 + 40 \times N_3}$$

em que:

CF₃ - Classificação final do 3.º período (arredondada às unidades)

N₂ - Número de dias do 2.º Período

N₃ - Número de dias do 3.º Período

C₂ - Classificação do 2.º Período (arredondada às centésimas);

C₃ - Classificação do 3.º Período (arredondada às centésimas).

60 x N₂ - Ponderação atribuída ao 2.º Período

40 x N₃ - Ponderação atribuída ao 3.º Período

Em cada período, o docente poderá propor uma classificação diferente da resultante da aplicação da fórmula respetiva, justificando a sua proposta perante o conselho de turma a qual deverá ficar registada em ata.

ENSINO PROFISSIONAL, ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO E ENSINO ESPECIALIZADO EM DESPORTO

A avaliação dos alunos deve processar-se de acordo com as normas gerais aplicáveis ao respetivo nível do ensino e às especificidades introduzidas pela legislação aplicável.

INSTRUMENTOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação assumirá um carácter contínuo e sistemático através da utilização de modos e instrumentos de avaliação diversificados, adequados à natureza das aprendizagens e aos contextos em que ocorrem.

O registo das classificações obtidas nas diferentes áreas de aprendizagem far-se-á em grelha própria.



Sugerem-se os seguintes exemplos:

- Produções escritas
- Provas práticas/experimentais
- Relatórios
- Questionários
- Listas de verificação
- Fichas auto–corretivas
- Registos de participação oral/escrita nas atividades letivas
- Grelhas de observação
- Portfólios
- Trabalhos de projeto/pesquisa
- Questão de aula
- Outros

Ao nível da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o número de instrumentos e momentos de avaliação são definidos pelo docente titular de turma, tendo em conta as características específicas da turma/grupo.

Estipula-se, para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, um mínimo de dois instrumentos de avaliação, por período, por disciplina, aplicados em dias distintos, independentemente da sua natureza ou tipologia.



PROCEDIMENTOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Os processos de avaliação serão conduzidos pelo docente/conselho de núcleo/conselho de turma e devem envolver os alunos, nomeadamente através das práticas de autorregulação/avaliação, os encarregados de educação, através do acompanhamento de todas as informações avaliativas disponíveis (informações qualitativas, quantitativas intercalares e finais).

Com o objetivo de garantir uma maior transparência e objetividade no processo de avaliação clarificam-se e explicitam-se, de seguida, os procedimentos a adotar:

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O presente documento e os critérios específicos de avaliação das diferentes disciplinas deverão estar disponíveis para consulta de toda a comunidade escolar.

Os docentes titulares de turma, no 1.º ciclo do ensino básico, e os docentes de cada disciplina ou área curricular não disciplinar, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, deverão promover práticas de auto e heteroavaliação, facultando ao aluno todas as informações relativas à sua avaliação, incluindo as dimensões do saber concetual/processual e do saber atitudinal, numa linguagem adequada à sua faixa etária.

OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A operacionalização em cada departamento curricular/disciplina/área curricular deve ser feita através da elaboração de critérios específicos de avaliação, que, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário deverão incluir:

- Domínios a avaliar;
- Tipo de instrumento de avaliação a aplicar;
- Peso percentual de cada domínio/instrumento de avaliação.

O peso percentual de cada instrumento de avaliação na classificação do aluno não pode ser superior a metade do peso percentual do domínio do saber concetual/processual.

Os critérios específicos de avaliação poderão ser alterados ao longo do ano letivo, desde que aprovados em conselho pedagógico.



MARCAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, ensino artístico e no ensino secundário deverão observar-se os seguintes procedimentos:

- Registo de todas as datas de realização dos instrumentos de avaliação em documento próprio.
- Só é permitida a marcação de três fichas de avaliação sumativa por semana e em dias diferentes. Pode, ainda, marcar-se outros dois instrumentos de avaliação, de outra tipologia, na mesma semana.
- Clarificação, junto dos alunos, dos conteúdos e estrutura do instrumento de avaliação.

Para o ensino profissional e ensino especializado em desporto existe uma grelha própria para marcação dos instrumentos de avaliação.

Recomenda-se a não calendarização de instrumentos de avaliação para os últimos cinco dias de aulas de cada período.

CONCEÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A conceção dos instrumentos de avaliação deve ter em conta as atividades realizadas em aula e respetivos conteúdos nelas abordados, e ainda aos seguintes aspetos:

- Apresentação do enunciado/atividade de avaliação.
- Formulação clara das questões/instruções.
- Registo das cotações atribuídas a cada questão/item (excetuando-se o 1.º ciclo do ensino básico).

NOMENCLATURA A UTILIZAR NOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Na classificação dos diferentes instrumentos de avaliação deverá ser usada a seguinte nomenclatura e escala, de acordo com o nível de ensino:



ENSINO BÁSICO:

No 1.º ciclo do ensino básico, o docente titular de turma expressa um juízo global sobre as competências adquiridas pelos alunos tendo em conta a ponderação de cada área curricular disciplinar e não-disciplinar.

Deverão ser usadas as menções qualitativas e as classificações quantitativas conforme o seguinte quadro:

Menção Qualitativa	Classificação Quantitativa
Insuficiente	0% a 49%
Suficiente	50% a 69%
Bom	70% a 89%
Muito Bom	90% a 100%

ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO PROFISSIONAL

A classificação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas.

CORREÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os instrumentos de avaliação deverão ser devolvidos num prazo máximo de dez dias úteis, com as classificações parciais (excetuando-se o 1.º ciclo do ensino básico), antes do momento de avaliação seguinte e dentro do horário normal da turma.

Deverá proceder-se em momento letivo normal da turma, à correção das diferentes atividades de avaliação numa perspetiva formativa e propiciadora da construção do saber, promovendo trabalho de remediação e consolidação de conhecimentos.

UTILIZAÇÃO DE GRELHA DE AVALIAÇÃO UNIFORMIZADA

Para as turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, cada docente preencherá uma grelha com os resultados obtidos nos diversos instrumentos de avaliação e com as propostas de classificação final do respetivo período.



Para os alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, essa grelha assinalará o desempenho daqueles alunos que se encontram dentro do desvio padrão de modo a que os elementos do conselho de turma se pronunciem sobre a classificação final de período dos alunos dentro do referido desvio.

Desvio padrão definido:

- entre 18% e 22%;
- entre 48% e 52%;
- entre 68% e 72%;
- entre 88% e 92%.

A grelha de avaliação uniformizada com as propostas de classificação de final de período deverá ser entregue ao diretor de turma, ou ao conselho executivo, dois dias úteis antes da reunião de avaliação.

De modo a rentabilizar os trabalhos do conselho de turma e de modo a que os níveis possam ser alvo de objeto de reflexão, discussão e confirmação na reunião de avaliação, os docentes devem introduzir, dois dias úteis antes da realização da reunião, as propostas de classificação final no Sistema de Gestão Escolar (SGE).

JUSTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES EXCECIONAIS

No conselho de turma de avaliação, deverão ser justificadas em ata todas as situações de evolução ou regressão excecional na classificação final dos alunos.

Aprovado em reunião do conselho pedagógico, a 27 de setembro de 2018

O presidente do conselho pedagógico,

Jerry Bettencourt